



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**TERMO
ADITIVO N° 08
AO CONTRATO
N° 27/2017,
QUE, ENTRE
SI, FAZEM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA
ESPECIAL DE
COMUNICAÇÃO
SOCIAL DO
MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES,
E A EMPRESA
PPR –
PROFISSIONAIS
DE
PUBLICIDADE
REUNIDOS
S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 09.234.494/0001-43, neste ato apresentada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **FABIO SALUSTINO MESQUITA FARIA**, brasileiro, inscrito no RG nº 1350280/ITEP-RN, CPF nº 021.287.284-28 no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e em observância ao disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e a empresa **PPR – PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.411.322/0008-13, estabelecida no endereço SCN Quadra 4, Bloco B, Torre Norte, Centro Empresarial Varig, sala 603, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70714-900, neste ato apresentada por **ANTONIO DONIZETE DUDLI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.542.434-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.303.428-83, residente e domiciliado em São Paulo - SP, e **LAURENT MAURICE OHANA**, francês, portador da cédula de identidade nº V363238HDIREXEX, inscrita no CPF sob o nº 229.489.628-97, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2017, de prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência-SECOM nº 001/2016, consoante consta do Processo nº 00170.000307/2016-24, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 132.700.000,00 (cento e trinta e dois milhões e setecentos mil reais), correspondente ao restabelecimento do valor contratual original acrescido de serviços, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor estimado do Contrato n.º 29/2017, após o restabelecimento do valor original, decorrente do acréscimo de serviços no percentual de 25%, é alterado de R\$ 127.300.000,00 (cento e vinte e sete milhões e trezentos mil reais) para R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo, estimadas em R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), correrão à conta dos recursos consignados no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, em observância ao que dispõe o art. 65, V, da Lei nº 14.116/2020, na UG 410061 - Secretaria de Comunicação Institucional, nas seguintes dotações.

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Elemento de Despesa
2021NE000022	24.131.0032.2017.0001	194944	0100	33.90.39
2021NE000023	24.131.0032.4641.0001	194950	0100	33.90.39

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual, correspondente a 1% (um por cento) do valor para a execução dos serviços, estimado em R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais) cabendo-lhe optar por qualquer uma das modalidades elencadas nos incisos I a III do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e dos Termos Aditivos nºs 01 ao 07, que por este instrumento não tenham sido alteradas e/ou modificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura Eletrônica)

FABIO SALUSTINO MESQUITA FARIA
MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

(Assinatura Eletrônica)

ANTONIO DONIZETE DUDLIO
PPR – PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A

(Assinatura Eletrônica)

LAURENT MAURICE OHANA
PPR – PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A



Documento assinado eletronicamente por **Antonio donizete dudli (E)**, **Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laurent maurice ohana (E)**, **Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/08/2021, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7955663** e o código CRC **DDE3EF36**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 3 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Orçamento e Administração/Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 8 - UASG 410061

Número do Contrato: 27/2017

N° Processo: 00170.000307/2016-24

CONCORRÊNCIA N° 1/2016

Espécie: Contratante: Secretaria de Comunicação Institucional do Ministério das Comunicações. CNPJ Contratado: 33.673.286/0004-78. Contratado: PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S/A. objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 132.700.000,00 (cento e trinta e dois milhões e setecentos mil reais), correspondente ao restabelecimento do valor contratual original acrescido de serviços, no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Fundamento Legal: Lei n° 12.232/2010 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 17/08/2021.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.